



Conselho da  
União Europeia

Bruxelas, 27 de maio de 2021  
(OR. en)

9003/21

---

**Dossiê interinstitucional:  
2021/0125(NLE)**

---

MI 375  
ECO 57  
ENT 90  
UNECE 12

**NOTA PONTO "I/A"**

|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| de:            | Secretariado-Geral do Conselho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| para:          | Comité de Representantes Permanentes/Conselho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| n.º doc. Com.: | 8998/21+ADD1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Assunto:       | Proposta de DECISÃO DO CONSELHO relativa à posição a tomar, em nome da União Europeia, no Fórum Mundial para a Harmonização das Regulamentações aplicáveis a Veículos da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas, no que respeita às propostas de alteração dos Regulamentos da ONU n.ºs 13, 13-H, 24, 30, 41, 49, 79, 83, 95, 101, 124, 129, 134, 137 e 157 e às propostas de alteração dos Regulamentos Técnicos Globais n.ºs 4 e 9<br>- Adoção |

1. A Comissão apresentou ao Conselho a proposta em epígrafe a 20 de maio de 2021.

2. A 5 de maio de 2021, o Grupo da Harmonização Técnica (Veículos a Motor) trocara impressões sobre um projeto de proposta da Comissão. A proposta foi formalmente apresentada e analisada no Grupo da Harmonização Técnica (Veículos a Motor) a 20 de maio de 2021, depois de adotada pela Comissão.
3. A fim de assegurar que a proposta fosse votada no Fórum Mundial da UNECE para a Harmonização das Regulamentações aplicáveis a Veículos, as delegações acordaram por unanimidade em introduzir uma alteração na proposta da Comissão, corrigindo o número de um documento de referência constante do anexo.
4. Convida-se, assim, o Comité de Representantes Permanentes a:
  - confirmar o acordo alcançado pelo Grupo;
  - sugerir ao Conselho que, como ponto "A" da ordem do dia de uma das suas próximas reuniões, adote os textos da decisão do Conselho e da posição da UE nela recomendada na versão, ultimada pelos juristas-linguistas, que consta dos documentos 9000/21 e 9001/21.
5. Em conformidade com o artigo 218.º, n.º 10, do TFUE, o Secretariado-Geral do Conselho informará o Parlamento Europeu da adoção da decisão em apreço.

---